



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: [secex-sergio@tce.mt.gov.br](mailto:secex-sergio@tce.mt.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>: 153842/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: RECURSO DE AGRAVO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Trata-se de Recurso de Agravo contra decisão monocrática prolatada pelo Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida nos autos do Processo nº 153842/2015 em face do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer e do Estado de Mato Grosso que versa sobre a legalidade ou não de se descontar contribuições previdenciárias sobre horas extraordinárias decorrente do exercício de função gratificada ou cargo em comissão.

Por se tratar de assunto concernente à regime de previdência social, opina-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2016.

**Valdenir Ferreira Mendes**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**